



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 58/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E EMPRESA BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE.**

## **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE**

### **I) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC**, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **MELIANA GÓSS SCHLICHTING**, aqui denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.630.826/0001-60, com sede na Avenida José Acácio Moreira 427, Morrotes – Tubarão/SC, representada neste ato por seu representante legal, Sr<sup>a</sup>. **Thaise Marcon Cirimbelli**, registrada com CPF nº. 004.230.919-05 e portador da cédula de identidade nº. 3497777, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, no instrumento de contrato decorrente nº. **58/2022**.

### **II) DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Com fundamento II do art. 57 e demais institutos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

### **III) FINALIDADE:**

Considerado a existência do Contrato 58/2022 que dentre outros, tem vigência até a data de 06/12/2023, bem como estipulou condições, valores e forma de pagamentos, tem o presente instrumento do 1º Termo Aditivo a finalidade de prorrogar a vigência do contrato objeto do presente termo aditivo por **12 (doze) meses**, ou seja, até a data de 06 de dezembro de 2024.

Considerando ainda o fato da necessidade da permanência do sistema ativo, para a manutenção das atividades educacionais do município, tem o presente instrumento a finalidade de promover a Prorrogação de Vigência prevista inicialmente na Cláusula Quinta no instrumento originário, e conseqüentemente os recursos orçamentários previstos para pagamento no exercício de 2023/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

1.1 As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até 06 de dezembro de 2024, nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o Exercício de 2023/2024, de acordo com a Secretaria correspondente, tal sejam:



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Cod	Un. Orç	Pro Ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação Prevista
65	0901	2084	3390000	33904001000000	R\$ 48.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de aditivo, e demais obrigações da empresa assumidas no instrumento originário de contrato, ficam designadas o servidor CIDNEI JOSÉ GÓSS, para atuar na condição de fiscal deste contrato, sendo sua substituta a Sr.<sup>a</sup> ANA FLAVIA OLIVEIRA, em caso de impossibilidade atribuindo-lhe a mesma função.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não mencionadas no presente instrumento permanecem inalteradas em consonância com o Contrato originário já pactuado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Bocaina do Sul, 21 de Novembro de 2023.

**MELIANA GÓSS SCHLICHTING**  
**FUNDO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL – SC**

**BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA**  
**CNPJ nº. 02.630.826/0001-60**

## TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: